



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 267, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "d" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254/92 (Orçamento Fiscal do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura autorizado a proceder a transposição de verbas do orçamento vigente, como segue:

DAS VERBAS:

CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL

Lei nº 279 de 03 de maio de 1993

Decreto nº 244 de 03 de maio de 1993

02. PODER EXECUTIVO

02. 03. Finanças

3191/03 08 0322 20. 121. Sentenças Judiciais.....CR\$-46.500,00

CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL

Lei nº 282 de 31 de maio de 1993.

Decreto nº 246 de 31 de maio de 1993.

02. PODER EXECUTIVO

02. 01. Administração

3192/03 07 0202 21. 122. Despesas de Exercícios

Anteriores.....1.....CR\$- 45.500,00

T O T A L.....CR\$-92.000,00

PARA A VERBA:

08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16 88 5342 01. 87. Material de Consumo CR\$-92.000,00

T O T A L.....CR\$-92.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 22 de novembro de 1993.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boscheri Miquelote
ESCRIVÃ INTERINA

1st. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

078

Decreto nº 267

fls.-02-

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da Lei em vigor, afixado no lugar publico de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo - 37 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO